



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	144312/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ:	03.543.303/0001-49
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)
Ordenador de Despesas:	ANTONIO LEITE BARBOSA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TESOURO
NÚMERO OS:	2182/2019
EQUIPE TÉCNICA:	SONIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	3
4. CONCLUSÃO	3
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	3
4.2. NOVAS CITAÇÕES	4



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 227, § 1 da Resolução Normativa nº 14/2007, denominado o Regimento Interno do Tribunal de Contas, e os princípios do contraditório e ampla defesa, retornam os autos para análise da defesa apresentada pelo Sr. Antonio Leite Barbosa, Prefeito de Tesouro, for força da citação n.º 1.271/2018 de 08/11/2018, visando esclarecimentos quanto as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Apresenta-se a seguir as irregularidades elencadas no relatório preliminar, as alegações do defendente e a respectiva análise dos argumentos da defesa.

ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) *Não divulgação de informações obrigatórias no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro.* -
Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Manifestação da defesa:

O gestor alegou não estar descumprindo as disposições da Lei de Acesso à Informação tendo em vista que o Portal da Transparência do Município de Tesouro transmite as informações em tempo real toda a execução orçamentária Receita e Despesa são disponibilizadas automaticamente pois o Portal pega os dados direto do sistema da contabilidade, inclusive a Receita extra consta no Portal.

Informou que pelo fato da receita arrecadada ser uma quantia significativa de dados para processar, conforme a oscilação da energia o tempo não é suficiente para processar todos os dados aparecendo assim a mensagem que não há movimento.

Que foi tomado devidas providências junto a empresa que fornece o sistema do Portal da Transparência e a mesma reprogramou o sistema para que diminuísse o tempo para gerar as informações referente a receita, para não ser prejudicada com os piques de energia e para comprovação dos fatos consta no Portal referente a Receitas - Arrecadação Orçamentária – Geral, receitas correspondentes aos exercícios de 2017 e 2018.

Análise da defesa:

Conforme consulta efetuada ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro em 12/03/2019, no link <http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, Verificou-se que constam disponibilizada as



informações das receitas- Prevista inicial - Prevista atualizada referente aos exercícios de 2018 e 2019 - Arrecadada no período - Arrecadada Total, inclusive com apresentação da receita extra-orçamentária.

Situação da análise: SANADO

1.2) *Não disponibilização do SIC no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tesouro.* - Tópico - 2.
ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Gestor informou que consta no Portal da Prefeitura de Tesouro o link de acesso do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC.

Análise da defesa:

Conforme consulta efetuada ao Site da Prefeitura Municipal de Tesouro em 12/03/2019, verificou-se que consta o link de acesso ao e-SIC no Site Institucional da Prefeitura de Tesouro, conforme visualizado no link <http://www.pmtesouro.com.br/sic/>

De acordo com o Art. 10 da Lei de Acesso à Informação n. 10527/2011, qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades públicos, **por qualquer meio legítimo**, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Situação da análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

4. CONCLUSÃO

Conforme a exposição dos fatos e argumentos apresentados na defesa, conclui-se pelo saneamento das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Irregularidades sanadas.



ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) SANADO

1.2) SANADO

4.2. NOVAS CITAÇÕES

Não há novas citações.

Em Cuiabá-MT, 14 de Março de 2019.

SONIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA